



Direito das Obrigações

*Carlos José de Castro Costa**

Doutorando em Ciências Jurídicas, Direito Público pela Universidade Nacional de La Plata; Mestre em Relações Privadas e Constituição pela Faculdade de Direito de Campos; Pós Graduado em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Direito de Campos; Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Iguazu, Campus V, Professor do Curso de Pós Graduação da Faculdade Redentor; Professor do Curso de Pós Graduação da Fundação São José; Professor Universitário da Universidade Iguazu; Professor Universitário da Faculdade Redentor, Advogado

RESUMO

Durante o Congresso Latino Americano de Direito, realizado na Universidade Iguazu, entre os dias 10 a 14 de agosto de 2015 foi inaugurada Sala de Habilidades Jurídicas do Curso de Direito da UNIG/Campus V – Itaperuna/RJ. Ressalta-se que o ambiente da Sala de Habilidades Jurídicas, além de estar organizado na forma de um Tribunal de Júri que possibilita a simulação desta prática e de audiências de outros ramos do Direito também proporciona a transmissão *on line* do conteúdo ministrado. Com o escopo de oferecer aos alunos a exposição de conteúdo voltado para a preparação para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e concursos públicos foi ministrada pelo Professor Carlos José de Castro Costa uma aula cujo tema foi Direito das Obrigações, ramo do Direito Civil. Nesta exposição foram abordadas as noções gerais e a importância do Direito das Obrigações; a estrutura da relação obrigacional consubstanciada em três elementos, quais sejam: subjetivo, objetivo e abstrato; a relevante distinção entre direitos reais e direitos pessoais; posteriormente, passou-se à análise das denominadas obrigações híbridas ou ambíguas, cujas espécies são as seguintes: obrigações *propter rem*, ônus reais e obrigações com eficácia real; a questão atinente à validade da relação obrigacional, que há de ser lícita, possível, determinada ou determinável e economicamente apreciável; Foi abordado, ainda, o tema relacionado às obrigações naturais, cujo efeito principal consiste na retenção do pagamento espontâneo; dando continuidade à apresentação, abordou-se a classificação das obrigações em dar, fazer e não fazer; salientou-se que as obrigações de dar podem ser de dar coisa certa ou incerta ou de restituir; o tema concernente à tradição, que pode ser real, simbólica ou ficta também foi objeto de análise; o último tem a ser explanado foram as consequências da deterioração ou perecimento do objeto da relação obrigacional. Por derradeiro, foram apresentadas e discutidas questões do Exame da OAB e do certame para Delegado de Polícia do Estado do Rio Grande do Norte.

Palavras-chave: Direito das obrigações; Relação jurídica obrigacional; Direitos Reais e Direitos Pessoais.